MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.749/89

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE DE SALÁRIOS DOS SECRETÁRIOS E ASSESSORIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam fixados os salários dos Secretários e Assessorias, conforme quadro anexo.

§ ÚNICO - O quadro anexo fará parte integrante desta Lei.

ART. 2º - Para fazer face a esta Lei fica debitado nas rubricas própria constantes da Lei Orçamentária.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção, retroa - gindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 1.989.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 10 DE MAIO DE 1989.

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 2.749/89

CARGOS	SALÁRIOS
Secretário Municipal	NCZ$ 840,00
Assessor Jurídico	NCZ$ 800,00
Assessor de Imprensa	NCZ$ 750,00
Assessor de Relações Públicas	NCZ$ 750,00
Assessor Administrativo	NCZ$ 600,00
Diretor Clínico	NCZ$ 600,00

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE , AOS 10 DE MAIO DE 1989.

Prefeitura Municipal
Cons. Lafaiete